



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 0139/2015 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITUBA, E A EMPRESA L. H.
DE S. NAKANO ME, NA
FORMA ABAIXO:**

Contrato Administrativo para “**Aquisição de Material de Expediente para Manutenção dos Fundos Municipais e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaituba**”, que entre si firmam de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.138.730/0001-77, sediada na Avenida 15 de Agosto, nº. 169, Bairro Centro, Itaituba, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Excelentíssima Sr^a. ELIENE NUNES DE OLIVEIRA*, Prefeita Municipal, portador do RG: 2396253 SSP/PA. e CPF: 388.269.682-68, residente e domiciliada à Avenida Rotary, nº. 181, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, neste ato designada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **L. H. DE S. NAKANO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.796.341/0001-79 estabelecida a Rua Dr. Hugo de Mendonça nº 52, Centro CEP:68.181-000, Itaituba-Pa, neste ato representada pelo Sr. Luiz Henrique de Sousa Nakano brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4875279 SEGUP/PA e do CPF nº. 780.223.202-34 residente e domiciliada à Av. Santa Catarina nº 386 CEP: 68.180-210 município de Itaituba-Pa, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 0014/2015, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na “**Aquisição de Material de Expediente para Manutenção dos Fundos Municipais e Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaituba**”.

1.2 - Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo de 12 (doze) meses, todavia fica desde já a **CONTRATADA** ciente de que os mesmos poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento de que houve descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 0014/2015, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA** em 24/02/2015.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela **CONTRATANTE**, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal.

3.2. No caso de entrega de produto danificados, a Prefeitura devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na compra de outros fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

Item	DESCRIÇÃO	Und	Qtde	Vlr Unitario	Vlr Total
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 % 1 LITRO Especificação: Graduação não inferior a 65 INPM, na forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	7960	7,65	60.894,00
6	ANOTE E COLE COLORIDO <u>Especificação:</u> pacote c/ 4 blocos c/ 100 folhas medindo 38mmx50mm.	PACOTE	12530	6,70	83.951,00
22	CADERNO BROCHURA DE CAPA DURA GRANDE DE 200 MM/ 275MM COM 96 FOLHAS <u>Especificação:</u> Capa dura de 200mm/275mm, com 96 folhas.	UNIDADE	2400	7,00	16.800,00
23	CADERNO DE 10 MATERIAS DE ARAME COM CAPA DURA <u>Especificação:</u> caderno de capa dura 200 mm x 275mm, com 200 folhas	UNIDADE	2400	7,99	19.176,00
24	CADERNO PEQUENO COM ARAME E CAPA DURA 96 FOLHAS - <u>Especificação:</u> caderno pequeno 148mm x 210mm contendo 96 folhas.	UNIDADE	2300	2,70	6.210,00
25	CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL <u>Especificação:</u> contendo 48 folhas 140mm x 202mm.	UNIDADE	2400	1,05	2.520,00
26	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE MESA TRIPLA <u>Especificação:</u> Em Poliestireno. Tamanho Ofício. Arquivamento Rápido de forma horizontal. Modular e Articulado. Encaixe para Inserção de novos módulos. Cores variadas, caixa com uma unidade.	UNIDADE	946	47,75	45.171,50



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

50	E.V.A. GROSSO CORES VARIADAS Especificação: Em cores lisas e variadas, medindo 47x39 cm.	UNIDADE	10200	8,10	82.620,00
60	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 45 mm X 50M - Especificação: Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45 mm x 50 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UNIDADE	8270	2,27	18.772,90
63	GIZÃO DE CERA COM 12 UNIDADES Especificação: Giz de cera contendo com 12 unidades.	CAIXA	2040	3,98	8.119,20
67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 26/6 Especificação: Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	2000	3,93	7.860,00
74	ISOPOR 40 mm Especificação: Espessura 40mm.	UNIDADE	2250	13,99	31.477,50
77	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES Especificação: LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	2850	5,64	16.074,00
105	PASTA AZ LOMBO ESTREITO Especificação: Pasta registradora AZ, lombo estreito, rótulo. Medidas: 35x28x8cm tamanho ofício A-4. Em papelão luxo.	UNIDADE	6480	7,20	46.656,00
106	PASTA AZ TAM. OFICIO LOMBO LARGO Especificação: Pasta registradora AZ, lombo largo, rótulo. Medidas: 35x28x8cm tamanho ofício A-4. Em papelão luxo.	UNIDADE	6530	7,95	51.913,50
109	PASTA PLASTICA C/ELASTICO Especificação: Pasta plástica c/ elástico, com medidas aproximadas de largura de 350mm, altura de 235mm e espessura 0,35mm.	UNIDADE	8290	3,95	32.745,50
111	PASTA SUSPENSÃO DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRIL Especificação: Em papelão, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado. Embalagem: caixa c/ 50 unidades.	UNIDADE	13800	1,95	26.910,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

122	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM Especificação: Prendedor de papel, Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, Corpo medindo 19mm, Abertura de 7mm. Capacidade Prende até 70 fls de papel 75g/m2, caixa com 12 unid.	CAIXA	2100	13,20	27.720,00
124	RÉGUA PLÁSTICA DE 30 CM Especificação: Régua em poliestireno transparente.	UNIDADE	3760	0,55	2.068,00
VALOR TOTAL					587.659,10

4.1.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 587.659,10** (Quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove mil e dez centavos)

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Prefeitura devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Órgão: 09 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0909 – Secretaria Municipal de Educação
 12.122.1005.2.029 – Manutenção da Secretaria de Educação
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.365.0450.2.054 – Manutenção do Ensino Infantil
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.361.0401.2.040 – Manutenção do Salário Educação
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 12.361.0401.2.041 – Manutenção do Ensino Básico

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 0202 – Gabinete do Prefeito
 04.122.0036.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0036.2.003 – Manutenção da Residência Oficial
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 26.125.1013.2.006 – Manutenção da Coord. de Trânsito de Itaituba
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 0505 – Secretaria Municipal de Administração
 04.121.0031.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 26.781.1013.2.018 – Manutenção do Aeroporto Municipal
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 1314 – Secretaria Municipal de Agricultura
 20.122.0037.2.090 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária: 1213 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
 04.122.0037.2.084 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 15.452.0007.2.086 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1415 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 04.122.0037.2.103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 18 – Secretaria Municipal Desenv. Econ. Turismo e Mineração.
Unidade Orçamentária: 1818 – Secretaria Municipal Desenv. Econ. Turismo e Mineração.
 04.122.0037.2.014 – Sec. Mun. Desenv. Econ. Turismo e Mineração.
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 1011 – Fundo Municipal de Saúde
 10.122.1004.2.059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 1516 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0016.2.121 – Atendimento Especializado para Crianças e Adolescentes em situação de abuso – PSE-PFMC-PAEFI

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0131.2.125 – Manutenção do Programa PETI-JORNADA-PSE-CREAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0131.2.126 – Gestão do Programa de Atendimento a Criança de 0 a 6 anos PBVII

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0131.2.127 – Gestão e Atendimento do Programa Projovem Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0312.2.128 – Gestão do Programa de Inclusão Produtiva – CRAS e BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0002.2.129 – Manutenção de Outros Programas de Combate a Pobreza

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0002.2.130 – Apoio à situação de vulnerabilidade temporária (Benefícios eventuais)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0002.2.133 – Implant. de Unid. de Atendimento à mulher vítima de violência e apoio à convênios

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0002.2.136 – Manutenção da Casa de Passagem

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0002.2.137 – Manutenção das Ações da Diretoria de Habitação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0312.2.140 – Programa de Atenção à Família – CRAS – FAIF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0011.2.146 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0011.2.147 – Manutenção do Abrigo para Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.128.0002.2.113 – Capacitação de Recursos Humanos (PAIF, PAEFI, PBF e FMAS)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0002.2.116 – Manutenção de Conv. c/ entidades filantrópicas de atendimento à criança e ao adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.241.0012.2.118 – Amparo ao Idoso Abrigado

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0131.2.124 – Atendimento ao Adolescente Aprendiz

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0002.2.134 – Manutenção do CRAS Volante

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0136.2.138 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0002.2.115 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0002.2.142 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0002.2.143 – Ações Socioeducativas de Apoio a Família

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0011.2.145 – Assistência à Criança e ao Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

08.243.0002.2.144 – Funcionamento do Conselho do Direito da Criança e do Adolescente – CDCA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6.2 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente Pregão Presencial provêm de programas e Contrapartida Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Itaituba(PA), 03 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**Eliene Nunes de Oliveira
Prefeita Municipal**

L. H. DE S. NAKANO ME

**Luiz Henrique de Sousa Nakano
Representante legal**